

APREGOADO PELA
MESA EM 10 SET. 2007

Inclui art. 63-A na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 (Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre), e alterações posteriores, possibilitando, por deliberação da Mesa e das Lideranças, mediante Resolução de Mesa, a constituição de Comissão Especial para avaliar e discutir a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), bem como para propor-lhe correções e complementações e relatar projetos que disponham sobre sua alteração.

EMENDA Nº 5

I – Acrescente-se, à redação proposta pelo art. 1º do PR 42/07 ao novo art. 63-A, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 (Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre), e alterações posteriores, novos parágrafos, sob os ordinais 2º e 3º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação::

Art. 1º -

Art. 63-A -

§ 2º. As Bancadas indicarão suplentes na proporção das respectivas representações na Comissão, os quais assumirão na ausência dos titulares.

§ 3º - O titular que tiver mais de 3 (três) faltas não justificadas perderá a vaga, assumindo como titular o suplente respectivo.

JUSTIFICATIVA

A instituição de suplentes na Comissão que vai analisar o projeto de revisão do PDDUA objetiva permitir o funcionamento contínuo da mesma, uma vez que a atividade parlamentar não raramente exige o afastamento imprevisto do Vereador.

Por outro lado, a inserção de regra que estabelece a perda da vaga do titular no caso deste faltar injustificadamente a mais de três reuniões da Comissão, visa estimular o comparecimento dos parlamentares às reuniões, aspecto fundamental para o célere encaminhamento da análise de projeto de vital importância para a Cidade como é o caso do PDDUA.

Sala das Sessões, de setembro de 2007.

Vereador Adeli Sell
Líder do PT

Vereador Nereu D'Ávila
Líder do PDT